

PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO JOSÉ DO BARREIRO – SP.**

Rua Tenente Magalhães, 109 / Centro - São José do Barreiro - SP
CEP.: 12.830-000 – Tel.: (12) 3117-1311

Resolução Nº 02, de 05 (cinco) de junho de 2025

“Dá nova redação ao artigo 146 e ao § 1º do artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO, no uso das atribuições que lhe é conferida por Lei, em especial na prevista no art. 21, IV, “e” do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 146 - O voto será sempre público nas deliberações da Câmara, exceto, na eleição da Mesa, na concessão de título de honraria, no julgamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.”.

Art. 2º O § 1º do artigo 156 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Barreiro passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 156 - (...)

§ 1º - Para a rejeição do veto é necessário o voto da maioria absoluta dos membros da Câmara, em votação aberta;”.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 05 de junho de 2025.


Daniel Correia Braga
Presidente

Publicado e registrado na secretaria da Câmara Municipal, data supra.


Fabiani Aparecida de Carvalho
Analista Legislativo